

O IDEAL DE PAZ E A CARTA DE S. FRANCISCO

PROF. FLÁVIO PORTELA MARCÍLIO
Prof. Catedrático de Direito Público Internacional

O mundo comemora, hoje, o dia das Nações Unidas, a festa da Carta de São Francisco, documento em que se procurou ordenar, jurídica e politicamente, a comunidade internacional, com a finalidade precípua de se manter a paz entre as nações.

São comemorações que se revestem de maior significado, à proporção que compreendemos os esforços despendidos para a criação e vida da Organização das Nações Unidas e o papel que ela veio a representar no mundo dos nossos dias.

Idealizada, ainda, em pleno desenvolvimento da última conflagração mundial, quando mais fortemente se fazia sentir a sua necessidade na construção de um mundo melhor, embora influenciada pelo sabor das paixões que a luta desencadeava, completa mais um ano de existência, integrando-se, plenamente, na vida internacional, apesar dos tropeços atravessados e de certas anomalias de que se reveste.

É que ela constitui elevada aspiração de todos os povos.

Conferência pronunciada na Faculdade de Direito da Universidade do Ceará, a 24 de outubro de 1959.

As nações lutam pelos seus interesses. O desejo de conquista e de expansão territorial, o imperialismo do quilômetro quadrado, modernamente substituído por um outro imperialismo muito mais perigoso e mais avassalante — o do poder econômico — disfarçado em doutrinas ideológicas, a ambição desmedida do poder têm levado e ainda levarão, por tempo imprevisível, guerras ao seio da comunidade universal. Mas, não há fôrça, por mais poderosa que seja, nem paixão, por mais ódio que nela se contenha, capazes de retirar do espírito do homem a chama viva do nobilitante idealismo — *banimento da guerra, paz universal*.

A paz, na vida universal, é o ideal constante e duradouro; a guerra, no entanto, tem sido a continuidade real e objetiva.

Através da história, a cada passo, sentimos a luta do espírito, na ânsia incontida da procura de um equilíbrio no mundo em que se agita e, inegavelmente, o fato representa uma de suas mais altas aspirações.

Há sido sempre assim.

Alcançam os Estados, em sua vida interna, progressos de toda ordem e, à medida que êles se fazem notar, mais aumentam a ambição e o desejo de domínio, dificultando a coexistência pacífica do mundo civilizado. Em contrapartida, sente-se a necessidade inelutável de possuir a comunidade internacional um organismo que lhe permita reger-se por normas políticas e jurídicas estáveis e respeitadas.

Temos verificado, todavia, uma série de dificuldades que decorrem do próprio sistema da projeção internacional dos Estados. Nacionalismo exagerado formando uma falsa concepção de soberania, imperialismos agressivos, panismos rivais, alianças e intentos de interesses ocasionais e passageiros, paz armada ruinosa, totalitarismos e várias outras combinações são fatos resultantes desse sistema e que mantêm as relações entre os povos numa contínua e perigosa agitação.

As guerras, em consequência de uma política desta natureza, através dos séculos, seguiram-se a outras guerras, na

vã tentativa de se procurar firmar, cada vez mais, o predomínio da fôrça. Sem embargo, por mais que os conflitos armados, que têm assolado o mundo, possam fazer crer que a violência seja a relação normal entre os Estados, a humanidade sempre sonhou, desde épocas as mais remotas, com o ideal de paz — bem supremo dos povos.

A violência não foi, em tempo algum, norma ideal de sua conduta.

É preciso notar-se que, com o desenvolvimento da civilização que criou tantas necessidades novas e de naturezas diversas, ainda aos primeiros pruridos de solidariedade internacional, as assembléias diplomáticas não tiveram sòmente o papel de resolver situações ou compor interêsses políticos. Foi, ao mesmo tempo, uma ação construtiva, criadora de regras jurídicas, organizadora de procedimentos e de mecanismos, visando a fins de utilidade comum. A solidariedade internacional aí se fortifica, eis que perde o interêsse individual do Estado e, na prevalência do interêsse da comunidade internacional, o direito toma o seu lugar ao lado da política.

É a lição que o passado nos oferece.

Ao olharmos a história, verificamos quanto foram notáveis os esforços feitos em prol da paz universal. Procurou-se sempre dar uma organização jurídica permanente à comunidade internacional. Com isto, o que se tinha em vista era impedir o recurso às guerras e estabelecer entre as nações vínculos indestrutíveis de solidariedade.

Acompanhemos, em rápidos traços, na lição dos estudiosos, esta evolução.

O mundo antigo já se deleitava em recordar uma idade de ventura — *a idade de ouro* — em que os homens viviam felizes, em perfeita harmonia com Deus, sem ódios, sem enfermidades, sem morte. A lenda é inspirada nos mais puros sentimentos do coração humano e existiu em todo o Oriente, de onde se transmitiu à Grécia e depois a Roma.

Filósofos antigos exprimiram os mesmos sentimentos generosos. A Atlântida, de Platão, é a terra em que os reis, uni-

dos em federação, resolviam amistosamente os seus conflitos, sem o recurso às guerras. Com o reino da paz sonharam filósofos judeus. Em Roma, nação guerreira por excelência, não foram poucos os espíritos seletos que aconselharam fechar-se o templo de Jano, para proceder-se ao estabelecimento de relações pacíficas.

O cristianismo trazia, no seu âmago, a doutrina da fraternidade universal.

Nos tempos modernos, o problema da organização internacional fêz surgir numerosos projetos de filósofos, juristas e estadistas, tanto oficiais como de iniciativa privada.

Podemos alinhar, dentre as iniciativas oficiais em prol da paz: — Estado Cristão, proposto aos demais monarcas europeus, em 1641, pelo rei Podiebrad, da Boêmia; A República Cristã, de Sully e Henrique IV (Le Grand Dessein de Henri IV), no comêço do século XVII; a “Confraternidade” da Revolução Francesa; a Liga das Repúblicas Americanas e a Federação Universal, de Simon Bolivar; a União, Liga e Confederação, dos Congressos do Panamá (1826) e Lima (1847-1864); as Conferências da Paz, de Haia, (1899 e 1907), iniciativa do Czar da Rússia, Nicolau II; o Pan-americanismo, começando a partir de 1890 e trazendo, pelas suas várias conferências, uma notável contribuição ao Direito Internacional; o Pacto da Sociedade das Nações, de 1919; o Pacto de Locarno, de 1925; o Pacto Briand-Kellog, de 1928.

Numerosa é a relação dos projetos privados de organização da comunidade internacional. Alguns sonharam a reorganização à base de uma Confederação e foram Pierre Dubois, discípulo de Santo Tomás de Aquino (1903); Erasmo (1514), em *Laus Stultiae*; Emeric Crucé, (1623), em *Le Nouveau Cynée*; Grotio (1625); Puffendorf (1671); William Penn (1693) e Leibnitz.

O abade de Saint-Pierre desejou formar a Liga Européia. Participando do Congresso de Utrecht, em 1713, verificou as dificuldades em que se achavam as potências e pôde, dêste modo, preparar um projeto de tratado para estabelecer a paz

perpétua entre os Estados. O plano foi posteriormente desenvolvido, 1729, na publicação intitulada "Abrégé du Projet de paix perpetuelle". Contém, de um certo modo, idéias avançadas, superiores à época em que se situava, época de lutas pelo predomínio e de concepção maquiavélica da diplomacia.

Rousseau, em 1761, publicou "Extrait du Projet de Paix Perpetuelle de M. l'Abbé de Saint-Pierre". O livro, muito embora o título usado, não é uma súpula do projeto do abade de Saint-Pierre. Examinando a posição do indivíduo dentro do Estado e transplantando o fenômeno para a vida internacional, propôs a formação de uma Confederação Européia, único meio de fazer reinar a paz.

Bentham, em seus "Ensaio de Direito Internacional", ocupou-se do problema da paz. Com larga compreensão do problema, propôs, entre outras cousas, o estabelecimento de um Tribunal Arbitral e preconizou a formação da Dieta Européia.

Kant, o grande filósofo germânico, foi outro que muito se preocupou com o problema. Em seu livro, "Projeto de Paz Perpétua", publicado em 1796, idealizou um Congresso Permanente dos Estados Livres e uma Liga para terminar com as guerras, constituindo-se uma *civitas gentium* que compreenderia todos os povos da terra. Dizia êle: — a paz perpétua não é uma quimera, senão um problema para o qual o tempo, abreviado pela uniformidade do progresso humano, nos promete a solução.

Quase à mesma época da obra de Kant, um outro filósofo, Fichte, propunha a formação de uma federação de Estados.

A série é muito grande. Propuseram uma Confederação Americana Martinez de Rosas, em 1810, e Bernardo Montegudo, em 1825; Sartorius, em 1837, e Pecquer, em 1842, idealizaram o Estado Único; Marchand, 1842, revivendo idéias antigas, formação de uma pentarquia deixando à margem os outros Estados, formulou a federação entre Rússia, Inglaterra, Austria, França e Prússia, em seu "Nouveau Projet de Paix Perpetuelle". Bluntschli, em seu plano de União Européia, indica, para solução das questões jurídicas e administrativas, a

arbitragem e, para as chamadas questões políticas, que põem em jôgo a liberdade e a honra dos Estados, sugeriu a formação do Conselho Europeu, composto de Senado e Câmara de representantes. Assembléia Legislativa Internacional, composta de representantes de todos os Estados, foi a idéia de Fiore, participando não sòmente representantes dos governos, como também representantes dos povos, sem distinção de grandes e pequenas potências.

Ao se iniciar o novo século, logo em 1901, Novicow fêz a publicação de "La Fédération de l'Europe", no qual aconselhou a constituição de um Estado Federal Europeu, à semelhança da Constituição dos Estados Unidos da América do Norte. Temos, ainda, várias outras publicações, destacando-se "World Organization", de Brigman, 1906; "L'Organisation Internationale", de Duplessix, 1909; "La Paix par l'Organisation Internationale", de Hugo Duran, 1910, e, também do mesmo ano, "Nouveau Code de Droit International, de Internoscia.

Em síntese, os diversos projetos oficiais e privados, de organização internacional, podem ser agrupados em diferentes ordens ideológicas. Uns pedem a Confederação, outros sugerem a criação de um Govêrno Internacional ou Superestado, outros propõem a fusão de tôdas as nações em um Estado Único, outros desejam a criação de uma Liga de Nações Independentes.

A conflagração de 1914 foi, momentâneamente, um impacto nesta fluência de sentimentos altruísticos. Mas, como salientam os observadores, desde o seu comêço, abriu-se caminho a um poderoso movimento de opiniões em favor de uma liga de nações, capaz de assegurar a paz duradoura entre os povos. Do movimento, que assumiu largas proporções, participaram publicistas, jurisconsultos e estadistas. Sociedades se constituíram para desenvolver a idéia e apoiaram-nas muitas outras já constituídas, na França, Inglaterra, Itália e Estados Unidos. No tocante, foram avultadas as contribuições do Instituto Americano de Direito Internacional.

Tornar-se-ia fastidioso citarmos tudo que até então apa-

receu, bem como mencionarmos os diversos projetos apresentados para a constituição do Pacto da Sociedade das Nações. Salientemos, tão-sòmente, haver sido o Presidente Wilson o campeão dêsse novo idealismo, que surgia dos escombros da catástrofe que desabara sôbre o mundo, numa das suas muitas fases de agonia. Representava êle não apenas tôda uma torrente de princípios salutareos, como a fôrça renovadora de liberdade, que brotava vívida do continente americano.

A guerra de 1914 possibilitou, pela primeira vez, a formação do organismo que o mundo tão fortemente desejara. A Liga das Nações, incorporada ao Tratado de Paz de Versalhes, de 28 de junho de 1919, consubstanciava:

- a) — aceitação de certas obrigações de não recorrer à guerra;
- b) — manutenção de relações internacionais fundadas sob a justiça e a honra;
- c) — observância rigorosa das prescrições do Direito Internacional, reconhecidas como regra de conduta efetiva dos Governos;
- d) — reinado da justiça e respeito escrupuloso às obrigações dos tratados, nas relações mútuas.

A vida desta Sociedade foi, por assim dizer, dos nossos dias. Acompanhamos, esperançosos, a sua fase de esplendor; em expectativa, os seus transes mais difíceis e, com tristeza, a sua decadência e morte verificada ao nascimento da nova ordem. Resolveu questões de interêsse secundário dos Estados, ou de participação das chamadas pequenas potências. Fracassou, de modo absoluto, na solução dos conflitos entre as grandes. Produziu resultados excelentes em certas esferas de ação, notadamente em matéria social, em assuntos de cooperação intelectual e no setor da defesa sanitária.

Caiu no campo político. Faltou aos seus membros a compreensão do sentimento de internacionalidade, daí por que a êstes e não à Instituição deve ser atribuída a culpa dos seus

reveses. Houve a predominância dos egoísmos nacionais e do cômodo culto do fato consumado. O caso etíope, dentre outros, é um triste exemplo do comportamento das nações associadas.

A Liga das Nações funcionou em Genebra, de janeiro de 1920 a abril de 1946, quando se realizou a sessão que a declarou extinta. De há muito, no entanto, sentira-se a convicção do seu fracasso e a inutilidade da sua continuação. E é por isso que podemos dizer, ao eclodir a última conflagração mundial, em 1939, foi ela sepultada, como sepultado se achava o idealismo dos homens dos governos que a criaram.

A fôrça ideológica ficara, contudo, no espírito de resistência do povo. É ela que ressurge em 1945, vitoriosa, como resultado de um labor que se vinha fazendo em plena efervescência da guerra.

Por isso, não difere da lição do passado o ensinamento que os dias atuais nos oferecem.

Ainda em pleno conflito, desencadeada a violência sem freios e sem limites, idealizou-se a formação de uma nova sociedade internacional, mantenedora da paz e apta a assegurar, pelo procedimento de sua constituição jurídica, a ordem estabelecida. Os exércitos alemães escravizavam povos, subjugavam países soberanos, subvertiam, pelos seus dirigentes, a concepção de solidariedade humana, fundamental à elaboração das Leis da guerra — o mundo, no entanto, esperava a paz e o órgão que a assegurasse. Os países aliados, de princípio batidos em tôdas as frentes, e depois, pacientemente, formando e desfechando a sua ofensiva afinal vitoriosa, tinham os seus governantes voltados para os problemas do após-guerra, destacando-se o da efetividade da paz. Experimentavam os americanos, em cidades japonesas, a mortífera bomba atômica, cujo emprêgo tanto estarreceu o mundo civilizado, mas, desde há tempo, em plena fase do esforço bélico, vinham projetando nas bases do futuro — o organismo da paz.

Com o desenvolvimento da segunda guerra mundial, reconhecido o malôgro da Sociedade das Nações, o pensamento foi orientado, desde logo, em substituí-la por uma organização

mais eficiente, dotada de meios de ação mais propícios à manutenção da paz e da segurança internacionais.

Nascem, assim, as primeiras idéias e são dados os passos iniciais para a elaboração do novo órgão.

Em 14 de agosto de 1941, Franklin Delano Roosevelt, então Presidente dos Estados Unidos, e Winston Churchill, Primeiro Ministro do Reino Unido, assinam a chamada *Carta do Atlântico*. É o primeiro documento em que transparece, ainda vagamente, a idéia em marcha. A *Declaração das Nações Unidas* assinada em Washington, a 1 de janeiro de 1942, pelos representantes de 26 Estados aliados, confirma os princípios da *Carta do Atlântico* e emprega-se, pela primeira vez, a expressão *Nações Unidas*. Ocorre, a 30 de outubro de 1943, a *Declaração de Moscou*, em que, reunidos, Rússia, Estados Unidos, Inglaterra e China declaram reconhecer a necessidade de se estabelecer, o mais breve possível, uma organização internacional de caráter geral, baseada no princípio da soberana igualdade de todos os Estados, grandes e pequenos, para a manutenção da paz e da segurança internacionais.

Elaborou-se, na Conferência de Dumbarton Oaks, realizada de agosto a outubro de 1944, um texto formal do organismo, que veio a ser apresentado, mais tarde, como projeto, a uma conferência de tôdas as nações aliadas e associadas, que se reuniu na Cidade de São Francisco da Califórnia, designação feita na Conferência de Ialta, de fevereiro de 1945. A Conferência de São Francisco, inaugurada a 25 de abril de 1945, terminou a 26 de junho seguinte, com a assinatura da Carta de São Francisco, constitutiva da Organização das Nações Unidas, sediada em New York. O documento, assinado inicialmente por 50 Estados, encontra-se atualmente em vigor entre 82 Estados.

São estas, em linhas gerais, as fontes de formação dessa grande Associação de Estados, denominada de Nações Unidas e que, congregando enorme soma de poderes, procura ser o centro destinado a harmonizar os interesses das Nações. Não é, como poderia parecer à primeira vista, um Superestado. A

semelhança da antiga Liga das Nações, constitui uma Associação de Estados, gozando de personalidade jurídica.

Constituem seus propósitos essenciais:

- a) — manutenção da paz e da segurança internacionais;
- b) — proteção dos direitos do homem e das liberdades fundamentais, sem distinção de raça, língua ou religião;
- c) — estabelecimento de condições sob as quais a justiça e o respeito às obrigações decorrentes dos tratados e de outras fontes do Direito Internacional possam ser mantidos.

O Organismo se movimenta através dos seus órgãos principais e subsidiários. São órgãos principais: — A Assembléia Geral, o Conselho de Segurança, o Conselho Econômico e Social, o Conselho de Tutela, a Côrte Internacional de Justiça e o Secretariado. São os seus mais destacados órgãos subsidiários: — a Organização Internacional do Trabalho, a Organização para a Alimentação e a Agricultura, a Organização de Educação, Ciência e Cultura (Unesco), a Organização de Aviação Civil Internacional, Fundo Monetário Internacional, Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento, a Organização Mundial de Saúde, a Organização de Meteorologia Mundial, a Organização Internacional do Comércio.

Não pretendemos, nestas apreciações de ordem geral, fazer um estudo do funcionamento da Organização das Nações Unidas. Salientemos, todavia, que o Conselho de Segurança é o seu órgão básico, que enfeixa maior soma de poderes e atribuições, a êle competindo a principal responsabilidade na manutenção da paz e da segurança internacionais. Compõe-se de onze membros, sendo cinco permanentes e seis eleitos. São membros permanentes do Conselho de Segurança: a China, a Rússia, a Inglaterra, os Estados Unidos e a França. A Assembléia Geral elege os seis membros temporários, para um

período de dois anos, sem a faculdade de reeleição para o período imediato. Vê-se, dêste modo, a prevalência das chamadas grandes potências, às quais se atribuem maiores somas de direitos, em contrapartida de maiores obrigações na manutenção da paz e da segurança universais.

No sistema da Organização das Nações Unidas, o seu objetivo principal, por assim dizer, fundamental, é a manutenção da paz internacional e, como seu corolário inelutável, a segurança das Nações. Para a obtenção do fim indicado, a Carta prevê os seguintes meios: — negociações diretas entre as partes em controvérsia, ou o emprêgo, por estas, de qualquer outro meio pacífico, inclusive os previstos em acordos regionais; a intervenção amistosa do Conselho de Segurança mediante o exame ou a investigação da controvérsia e a recomendação de medidas adequadas; a discussão da controvérsia pela Assembléia Geral e alguma possível recomendação de sua parte quando o Conselho de Segurança não estiver se ocupando do assunto; o recurso a qualquer outro meio pacífico considerando-se, no entanto, mais recomendável, na hipótese de se tratar de controvérsia jurídica, que a mesma seja submetida à Côte Internacional de Justiça.

Pelos seus elevados objetivos e propósitos declarados, a Carta das Nações Unidas pode ser considerada como um documento de real importância na história da civilização e de valor inapreciável para o futuro da humanidade. Os fins a que visa se acham firmemente estabelecidos, ao contrário do que sucedia com a Liga das Nações. Com efeito, no sistema da Carta de São Francisco, temos como firmado:

- a) — o compromisso de todos os Estados, em especial das grandes potências, de contribuírem com os seus recursos, em particular os militares (Coréia e Suez), para impedir a perturbação da paz;
- b) — o estabelecimento de meios eficazes para a obtenção de solução pacífica dos conflitos;

c) — o reconhecimento à pessoa humana de tóda a sua importância e dignidade, assegurando-lhe não apenas os direitos individuais, como também os meios de subsistência e bem-estar.

Em referência ao último item, deve ser dito que tem havido, nesta fase, um grande avanço no desejo de melhorar a condição da pessoa humana.

Inúmeras são as críticas feitas à Carta de São Francisco. Não vamos enunciá-las, nem fazermos o seu exame, dado o caráter do nosso trabalho. Apenas, para melhor compreensão do problema, frisemos alguns pontos, considerados essenciais.

Há, de início, um entrave ao seu universalismo, dividindo as nações em dois campos opostos, as amantes da paz e as que não o são, divisão esdrúxula e absurda. Exclui-se, dêste modo, por um critério de ordem política, a participação de várias Nações, muito embora estas proibições estejam sendo levantadas.

Por outro lado, a soma de poderes atribuída ao Conselho de Segurança e a posição que nêle assumem os cinco membros permanentes nos dão o temor de sua paralisação, não se podendo alcançar os fins visados pela Carta. Inegavelmente, certos precedentes permitem-nos alguma inquietação. O Conselho de Segurança, como acentuam os estudiosos, foi concebido sob uma forma diretorial, pouco própria a favorecer a eficácia da atividade governamental. Sabemos que uma das fraquezas da Sociedade das Nações foi a adoção da regra da unanimidade, corolário do princípio da igualdade soberana dos Estados, funesta a tóda decisão efetiva. Com o advento da Carta de São Francisco, considerou-se como um grande progresso a substituição da lei de unanimidade, pela decisão majoritária, como regra geral das deliberações orgânicas. A realidade, todavia, é bem diferente. A regra de voto, adotada desde a Conferência de Ialta, para as decisões do Conselho de Segurança, mantida em artigo do Pacto, exige que êle tome suas decisões pela maioria reforçada de sete votos, mas, devendo nestes sete

votos se computar os dos cinco membros permanentes. A eficácia de qualquer procedimento fica a depender da vontade unânime dos chamados cinco grandes. Daí por que a paralisação, em verdade, vem ocorrendo freqüentemente e a discussão dos problemas se eterniza, sem soluções que possam ser consideradas eficazes.

Foi improfícua, no seio da Conferência de São Francisco, a oposição tenaz e vigorosa ao sistema, levada a efeito pelos outros Estados, tornando-se inegável a influência preponderante das grandes potências. Poder-se-á, contudo, justificar a desigualdade ocorrente, com a alegativa de possuírem tais potências maiores responsabilidades na manutenção da paz. O direito de veto pode, assim, apresentar uma vantagem e um grande inconveniente. A vantagem, consistindo em que a unanimidade implica em que tôdas as grandes potências se acham dispostas a prestar o concurso no cumprimento da resolução. A desvantagem, resultante de que o veto de qualquer uma delas impede necessariamente que resoluções importantes sejam tomadas.

A manutenção da paz poderá vir a depender da vontade de um único Estado.

Muitas têm sido as dificuldades decorrentes, protelando as crises internacionais. Sentindo o fato e as perturbações mais graves que pudessem advir, a Assembléia Geral aprovou três resoluções, que tiveram grande repercussão, por importarem na substituição do Conselho de Segurança por aquêle outro órgão das Nações Unidas. Referidas resoluções, adotadas a 3 de novembro de 1950, tomaram, englobadamente, a designação de "União para a Manutenção da Paz". Houve, dessa forma, uma verdadeira modificação da Carta, a que a Assembléia se considerou forçada em consequência de não considerar possível a sua revisão pelo modo estabelecido.

Ressaltemos, porém, que em muitas oportunidades a Carta tem estabelecido a sua fôrça, correspondendo à necessidade para a qual foi criada.

As comemorações de hoje decorrem do seu décimo quarto

aniversário de nascimento. E a verdade é que ela vai vivendo na tentativa de se firmar definitivamente.

Agora, à altura das considerações que acabamos de expender, tôdas de ordem geral, mais pròpriamente em forma de exposição que em espírito de crítica, podemos perguntar que perspectivas foram rasgadas no cenário da vida universal e que correspondam à confiança dos povos, depositada na Carta de São Francisco.

Com o seu advento, o mundo participou de um grande otimismo. Firmada, de logo, por 50 Nações, havia uma esperança exagerada, semelhante ao estado de espírito quando da assinatura do Pacto da Sociedade das Nações. Homens de Estado e a própria opinião pública proclamaram, na época, que se êle houvesse existido anteriormente não haveria deflagrado a guerra, que tantos transtornos e sofrimentos trouxera à humanidade.

O Pacto, todavia, existiu a partir de 1920 e não evitou a conflagração, que foi dos nossos dias. Ao contrário, pelas vicissitudes atravessadas e comportamento dos governos, encontrava-se moribundo em 1939.

Torna-se preciso que o último cataclisma, o maior registrado pela história da humanidade, sirva de exemplo às novas gerações, possibilitando, pelos seus ensinamentos, a criação de uma nova ordem, um novo e transcendental renascimento. Os valores espirituais, os gênios que constituem a civilização devem tomar novas orientações, produzindo novas ordens na vida social.

Assim acontecerá, ou teremos a ruína do mundo em que vivemos.

Infelizmente, o renascimento não ocorre da maneira desejada. Vez por outra, temos chegado aos limites desta paz, em *suspense*, dos dias atuais e esperamos, a cada momento, a conflagração. A técnica da violência, o desejo de supremacia e de liderança dos Estados, a luta pela vitória dos seus postulados e, sobretudo, o desenvolvimento das novas armas, pelos novos horizontes que a inteligência descortina — quase nos fazendo

acreditar um mundo de fantasia — nos trazem na angustiante tensão do dia de amanhã.

O campo de atividade da Carta de São Francisco, confrontado com a realidade atual, deixa-nos acreditar não serem promissoras as perspectivas abertas. Há necessidade de uma revisão imediata com a sua adaptação às novas contingências. Na realidade, as chamadas *cinco grandes potências* não possuem mais a força quando da formação da Carta. França e Inglaterra perderam, indiscutivelmente, a supremacia, assoberbadas, uma e outra, pelos graves problemas de sua continuidade. Assistimos ao enorme poder de recuperação da Inglaterra, mas dificilmente atingirá ela o fastígio do seu passado. O gênio latino terá novamente o seu esplendor. A França voltará a brilhar, pelo valor da sua força renovadora, uma outra vez, mas, atualmente, a sua posição não é de primeira grandeza, atravessando uma fase de agitada política colonial. Na China continental, uma revolução de sentido diferente se fez vitoriosa e um assoberbante renascimento tem lugar na alma do seu povo e na sua terra milenar. Com o govêrno de Mao Tsé-tung houve uma transformação radical do seu sistema de vida. O seu ressurgimento e o conseqüente desejo de liderar o continente asiático, com a integração no bloco soviético, gerou uma série de problemas. Esta China não integra as Nações Unidas. A China de Chiang-Kai-Shek, no entanto, vive mais do apoio e da ajuda que recebe do govêrno americano, não possuindo mais, de forma alguma, a força com que se apresentou na Conferência de São Francisco, sendo, agora, mais um instrumento do jôgo político.

A verdade é que o mundo gravita em tórno de duas hegemônias, que disputam o primeiro lugar — Estados Unidos e Rússia — liderando as Nações que a elas se agrupam.

Do choque dêstes dois blocos não haverá um segundo lugar. A potência triunfante — Estados Unidos ou Rússia —, pela primeira vez na história, terá um domínio absoluto e uma hegemonia sem limites.

As nossas esperanças se voltam no sentido de que os seus

homens de govêrno, não apenas reconheçam e proclamem o drama da atual situação, mas, de boa fé, estabeleçam o que se convencionou chamar de coexistência pacífica das Nações, cessando a guerra fria da atualidade, que pode, a qualquer momento, se transformar noutra desastrosa conflagração.

Realizadas estas esperanças, alcançaremos o *estado de paz*. A Carta de S. Francisco será o código das Nações e representará a concretização do sonho da humanidade."